

## AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE – NORMAS E PROCEDIMENTOS

Normas que regulamentam o Auxílio Financeiro a Estudante de Pós-graduação, adaptadas a partir da PORTARIA Nº 64, DE 24 DE MARÇO DE 2010 - CAPES

1. O discente regularmente matriculado no Programa de Pós-graduação em Bioquímica poderá solicitar **auxílio financeiro** a fim de cobrir *taxas de inscrição, passagem, hospedagem, alimentação e locomoção urbana*.

2. Nos casos de participação em congressos e seminários, a cobertura destas despesas será exclusiva para os alunos que fizerem apresentação de trabalhos, por um período máximo de 5 (cinco) dias consecutivos.

3. A participação em cursos ou disciplinas que inexistem na grade curricular obrigatória das instituições, será permitida desde que estejam necessariamente vinculados às dissertações e teses destes alunos.

4. A participação de **doutorando** em eventos científicos no **exterior**, desde que regularmente matriculado, poderá ser contemplada com recursos para cobrir despesas com taxa de inscrição (pessoa jurídica)..., passagem aérea (com tarifa promocional), alimentação, hospedagem e locomoção urbana, até o valor máximo estabelecido conforme legislação federal vigente e pelo Colegiado do Programa, e por um período máximo de 7 (sete) dias.

O financiamento das despesas para a participação de alunos de doutorado em congressos ou conferências no exterior somente será autorizada mediante o cumprimento das seguintes exigências:

I - o doutorando deverá ser o autor principal ou co-autor do artigo a ser apresentado no evento;

II - apresentar trabalho em sessão oral ou sessão de pôsteres em evento de reconhecida relevância internacional na área do conhecimento; e

III - apresentar ao programa de pós-graduação, onde está regularmente matriculado, documento comprobatório de aceitação e/ou comunicação oficial para participar em congresso/conferência.

5. A participação de **mestrando** em eventos científicos na **América Latina**, desde que regularmente matriculado, será contemplada com recursos para cobrir despesas com taxa de inscrição (pessoa jurídica)..., passagem aérea (com tarifa promocional), alimentação, hospedagem e locomoção urbana, até o valor máximo estabelecido conforme legislação federal vigente e pelo Colegiado do Programa, por um período máximo de 7 (sete) dias.

O financiamento das despesas para a participação de alunos de mestrado em congressos ou conferências no exterior somente será autorizada mediante o cumprimento das seguintes exigências:

I – o mestrando deverá ser o autor principal ou co-autor do artigo a ser apresentado no evento;

II - apresentar trabalho em sessão oral ou sessão de pôsteres em evento de reconhecida relevância internacional na área do conhecimento; e

III - apresentar ao programa de pós-graduação onde está regularmente matriculado, documento comprobatório de aceitação e/ou comunicação oficial para participar em congresso/conferência.

### **A) Para solicitar auxílio financeiro o discente deverá entregar à secretaria do Programa o que segue:**

I – Carta endereçada ao Coordenador do Programa solicitando auxílio financeiro, especificando o quê, onde e quando (evento/ curso/ experimento, período, local), assinada pelo requerente e pelo orientador.

II – Anexar o aceite do trabalho, programação do curso e comprovante de inscrição, ou carta de aceite da instituição na qual irá realizar experimento.

Após isso, aguardar o deferimento da coordenação quanto ao valor a ser concedido.

### **B) Ao retornar, o discente deverá entregar o que segue à secretaria:**

I – Comprovante de comparecimento ao evento/ curso/ experimento (comprovante de participação/ declaração do docente responsável na instituição recebedora).

II – Comprovante de despesas com alimentação, transporte ou hospedagem até o limite do valor percebido a título de ajuda de custo.

III – Relatório sucinto das atividades realizadas e de sua importância para o seu projeto de mestrado ou doutorado.